



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP. 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

Lançado no Fator

03

Termo de Abertura de Processo

Lançado Siqa

Processo Nº 001906/23

Data de Abertura: 21/03/2023

Requerente

06.147.972/0001-90 | Construtora New Flyer Ltda EPP

Endereço

Rua Manoel Agostinho da Amaral, 96, Centro - São Sebastião do Passé, /BA

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

21/03/2023

Assunto

ADITIVO

Primeiro Trâmite

ASSESSORIA JURIDICA

Data/Hora do Trâmite

21/03/2023 15:43:27

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer. De V. Exa. que digno autorizar repartição competente a:

Arquivo

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 21 de março de 2023 .

Construtora New Flyer Ltda EPP
Requerente



Processo Nº 001906/23

Requerente: Construtora New Flyer Ltda EPP

Assunto

ADITIVO

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 06.147.972/0001-90 Data Protocolo: 21/03/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 21/03/2023 Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA





POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Ofício nº 016/2023 - SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 16 de março de 2023.

À

Construtora New Flyer EIRELI .

Att. Sr. Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos

Assunto: **Aditivo de Metafísica sem acréscimo de valor do Contrato nº. 160/2022**

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar da empresa **Construtora New Flyer EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, posicionamento de sobre o aditivo de metafísica sem acréscimo de valor, referente ao contrato nº. 160/2022 (Execução dos serviços de reforma e ampliação do USF do bairro de Central, no Município de Pojuca-Bahia). Conforme planilha anexa.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,


Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA / CNPJ/MF Nº: 13.806.237/0001-06
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI / CNPJ/MF Nº: 06.147.972/0001/90
LOCAL: MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA

Início do Contrato:
15/09/2022

Término Contrato:
15/05/2023

Nº DO CONTRATO/EDITAL:
160/2022 / TP005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF NO BAIRRO DE CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE POJUCA/BAHIA

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL COM BDI | QUANTIDADES | | VALORES | | SUPRESSÃO | | ACRÉSCIMO | | PLANILHA CONSOLIDADA ATUAL | | |
|------|-----------|--|------|--------|-------------------|----------------------|-------------|-------|----------------------|---------------------|------------|-------|---------------------|--------|----------------------------|----------------------|---------------|
| | | | | | | | ACUMULADO | SALDO | ACUMULADO | SALDO | QUANTIDADE | VALOR | QUANTIDADE | VALOR | QUANTIDADE | VALOR | |
| 1.0 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | R\$ 2.360,04 | | | R\$ 2.360,04 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | | R\$ 2.360,04 | |
| 1.1 | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M² | 6,00 | R\$ 393,34 | R\$ 2.360,04 | 6,00 | 0,00 | R\$ 2.360,04 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 6,00 | R\$ 2.360,04 | |
| 2.0 | | PISO | | | | R\$ 30.916,61 | | | R\$ 30.916,61 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | | R\$ 30.916,61 | |
| 2.1 | 18 | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO | M² | 118,05 | R\$ 11,31 | R\$ 1.335,14 | 118,05 | 0,00 | R\$ 1.335,14 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 118,05 | R\$ 1.335,14 | |
| 2.2 | 87622 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF 07/2021 | M² | 186,75 | R\$ 30,17 | R\$ 5.634,24 | 186,75 | 0,00 | R\$ 5.634,24 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 186,75 | R\$ 5.634,24 | |
| 2.3 | 10619 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, ELIANE, LINHA CARGO PLUS WHITE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACHIL, REIJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOCO | M² | 186,75 | R\$ 57,30 | R\$ 10.700,77 | 186,75 | 0,00 | R\$ 10.700,77 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 186,75 | R\$ 10.700,77 | |
| 2.4 | C0330 | ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MAT. C/ AQUISIÇÃO | M³ | 59,78 | R\$ 88,79 | R\$ 5.307,86 | 59,78 | 0,00 | R\$ 5.307,86 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 59,78 | R\$ 5.307,86 | |
| 2.5 | 10354 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DE POLIESTIRENO, COM PVC, SANTA LUZIA, REF. 480, BRANCO, 15 CM | M | 66,12 | R\$ 42,06 | R\$ 2.781,00 | 66,12 | 0,00 | R\$ 2.781,00 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 66,12 | R\$ 2.781,00 | |
| 2.6 | 94996 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF 07/2016 | M² | 42,00 | R\$ 122,80 | R\$ 5.157,60 | 42,00 | 0,00 | R\$ 5.157,60 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 42,00 | R\$ 5.157,60 | |
| 3.0 | | PAREDE | | | | R\$ 62.474,63 | | | R\$ 60.964,23 | R\$ 1.510,40 | | | R\$ 4.531,20 | | | R\$ 67.005,83 | |
| 3.1 | 22 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO | M² | 70,00 | R\$ 16,18 | R\$ 1.132,60 | 70,00 | 0,00 | R\$ 1.132,60 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 70,00 | R\$ 1.132,60 | |
| 3.2 | 87488 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014 | M² | 110,49 | R\$ 92,51 | R\$ 10.221,42 | 110,49 | 0,00 | R\$ 10.221,42 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 110,49 | R\$ 10.221,42 | |
| 3.3 | 12354 | REBOCO INTERNO DE PAREDE, ESPESURA 0,5CM, COM ARGAMASSA 1:2 CAL E AREIA | M² | 176,31 | R\$ 23,46 | R\$ 4.136,23 | 176,31 | 0,00 | R\$ 4.136,23 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 176,31 | R\$ 4.136,23 | |
| 3.4 | 7593 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 20 X 20 CM, ELIZABETH OU SIMILAR, LINHA CRISTAL BRANCO, APLICADO C/ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA ACHIL, REIJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOCO | M² | 200,00 | R\$ 41,05 | R\$ 8.210,00 | 200,00 | 0,00 | R\$ 8.210,00 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 200,00 | R\$ 8.210,00 | |
| 3.5 | 8146 | PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL - REV 01 | M² | 307,14 | R\$ 37,76 | R\$ 11.597,60 | 267,14 | 40,00 | R\$ 10.087,20 | R\$ 1.510,40 | | | R\$ 0,00 | 120,00 | R\$ 4.531,20 | 427,14 | R\$ 16.128,80 |
| 3.6 | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | M³ | 56,21 | R\$ 47,66 | R\$ 2.678,96 | 56,21 | 0,00 | R\$ 2.678,96 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 56,21 | R\$ 2.678,96 | |
| 3.7 | 96523 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017 | M³ | 2,23 | R\$ 84,59 | R\$ 188,63 | 2,23 | 0,00 | R\$ 188,63 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 2,23 | R\$ 188,63 | |
| 3.8 | 92263 | FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020 | M² | 34,09 | R\$ 160,52 | R\$ 5.472,12 | 34,09 | 0,00 | R\$ 5.472,12 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 34,09 | R\$ 5.472,12 | |
| 3.9 | 92884 | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM MONTAGEM. AF 12/2015 | KG | 180,95 | R\$ 13,60 | R\$ 2.460,92 | 180,95 | 0,00 | R\$ 2.460,92 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 180,95 | R\$ 2.460,92 | |
| 3.10 | 92882 | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM MONTAGEM. AF 12/2015 | KG | 33,41 | R\$ 14,07 | R\$ 470,07 | 33,41 | 0,00 | R\$ 470,07 | R\$ 0,00 | | | R\$ 0,00 | | 33,41 | R\$ 470,07 | |

Yuri Leite
Secretário de Planejamento Estratégico
e Desenvolvimento Urbano
SEPEDUR

Prefeitura Mun. de Pojuca
Kalylla Kelly Souza de Abreu
Engenheira Civil - SEPEDUR
CREA-BA Nº 052062519-6

Prefeitura Municipal de Pojuca
Ago. Guimarães Guimarães
Gerente de Engenharia
CREA BA 132

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. C/ BDI | VALOR TOTAL COM BDI | QUANTIDADES | | VALORES | | SUPRESSÃO | | ACRÉSCIMO | | PLANILHA CONSOLIDADA ATUAL | |
|------|--------|--|-------|--------|-----------------------|------------------------|-------------|--------|---------------|---------------|------------|--------------|------------|--------------|----------------------------|---------------|
| | | | | | | | ACUMULADO | SALDO | ACUMULADO | SALDO | QUANTIDADE | VALOR | QUANTIDADE | VALOR | QUANTIDADES | VALORES |
| 3.11 | 92787 | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBARRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015 | KG | 8,02 | R\$ 12,97 | R\$ 104,01 | 8,02 | 0,00 | R\$ 104,01 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 8,02 | R\$ 104,01 |
| 3.12 | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021 | M³ | 10,00 | R\$ 437,62 | R\$ 4.376,20 | 10,00 | 0,00 | R\$ 4.376,20 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 10,00 | R\$ 4.376,20 |
| 3.13 | 7823 | LAJE PRÉ-FABRICADA TRELÍÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=18CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=12CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPAMENTO 4CM. | M² | 41,17 | R\$ 206,65 | R\$ 8.507,78 | 41,17 | 0,00 | R\$ 8.507,78 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 41,17 | R\$ 8.507,78 |
| 3.14 | C4500 | DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | M² | 12,00 | R\$ 225,55 | R\$ 2.706,60 | 12,00 | 0,00 | R\$ 2.706,60 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 12,00 | R\$ 2.706,60 |
| 3.15 | C4491 | VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM | UN | 1,00 | R\$ 211,49 | R\$ 211,49 | 1,00 | 0,00 | R\$ 211,49 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 1,00 | R\$ 211,49 |
| 4.0 | | FORRO / COBERTURA | | | | R\$ 24.777,47 | | | R\$ 23.295,47 | R\$ 1.482,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 1.610,41 | | R\$ 26.387,88 |
| 4.1 | 272 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COR CLARA, 14, TABAJANINHA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - REV 02 | M² | 150,00 | R\$ 70,73 | R\$ 10.609,50 | 150,00 | 0,00 | R\$ 10.609,50 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 150,00 | R\$ 10.609,50 |
| 4.2 | 88496 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃO, AF 06/2014 | M² | 150,00 | R\$ 25,76 | R\$ 3.864,00 | 150,00 | 0,00 | R\$ 3.864,00 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 150,00 | R\$ 3.864,00 |
| 4.3 | 88488 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO, AF 06/2014 | M² | 150,00 | R\$ 14,82 | R\$ 2.223,00 | 50,00 | 100,00 | R\$ 741,00 | R\$ 1.482,00 | - | R\$ 0,00 | 108,67 | R\$ 1.610,41 | 258,67 | R\$ 3.833,41 |
| 4.4 | 98555 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃO, AF 06/2018 | M² | 141,79 | R\$ 24,94 | R\$ 3.536,24 | 141,79 | 0,00 | R\$ 3.536,24 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 141,79 | R\$ 3.536,24 |
| 4.5 | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | M² | 14,21 | R\$ 90,50 | R\$ 1.286,00 | 14,21 | 0,00 | R\$ 1.286,00 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 14,21 | R\$ 1.286,00 |
| 4.7 | 100434 | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019 | M | 7,40 | R\$ 54,79 | R\$ 405,44 | 7,40 | 0,00 | R\$ 405,44 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 7,40 | R\$ 405,44 |
| 4.8 | 96113 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P | M² | 64,21 | R\$ 34,33 | R\$ 2.204,32 | 64,21 | 0,00 | R\$ 2.204,32 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 64,21 | R\$ 2.204,32 |
| 4.8 | 235 | TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6MM, FIXADA COM PARAFUSO, REV 02 | M² | 14,21 | R\$ 45,67 | R\$ 648,97 | 14,21 | 0,00 | R\$ 648,97 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 14,21 | R\$ 648,97 |
| 5.0 | | ESQUADRIAS | | | | R\$ 15.489,23 | | | R\$ 15.489,23 | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 15.489,23 |
| 5.2 | 100689 | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 9,00 | R\$ 1.064,21 | R\$ 9.577,89 | 9,00 | 0,00 | R\$ 9.577,89 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 9,00 | R\$ 9.577,89 |
| 5.3 | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | UN | 5,00 | R\$ 1.089,66 | R\$ 5.448,30 | 5,00 | 0,00 | R\$ 5.448,30 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 5,00 | R\$ 5.448,30 |
| 5.4 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | M² | 28,08 | R\$ 7,90 | R\$ 221,83 | 28,08 | 0,00 | R\$ 221,83 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 28,08 | R\$ 221,83 |
| 5.5 | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | M² | 8,10 | R\$ 29,78 | R\$ 241,21 | 8,10 | 0,00 | R\$ 241,21 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 8,10 | R\$ 241,21 |
| 6.0 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | R\$ 33.718,11 | | | R\$ 17.706,31 | R\$ 16.011,80 | | R\$ 9.149,60 | | R\$ 0,00 | | R\$ 24.568,51 |
| 6.1 | 819 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR COMERCIAL DE TETO COM 4 PÁS | UN | 4,00 | R\$ 158,62 | R\$ 634,48 | 4,00 | 0,00 | R\$ 634,48 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 4,00 | R\$ 634,48 |
| 6.2 | 3973 | MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA | H | 60,00 | R\$ 20,33 | R\$ 1.219,80 | 60,00 | 0,00 | R\$ 1.219,80 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 60,00 | R\$ 1.219,80 |
| 6.3 | 10576 | ENCARGOS COMPLEMENTARES - AJUDANTE PRÁTICO | H | 60,00 | R\$ 3,20 | R\$ 192,00 | 60,00 | 0,00 | R\$ 192,00 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 60,00 | R\$ 192,00 |
| 6.4 | 103247 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 P | UN | 7,00 | R\$ 2.287,40 | R\$ 16.011,80 | 0,00 | 7,00 | R\$ 0,00 | R\$ 16.011,80 | 4,00 | R\$ 9.149,60 | - | R\$ 0,00 | 3,00 | R\$ 6.862,20 |
| 6.5 | 12022 | LUMINÁRIA DE EMBUTIR ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 32/40W OU TUBO LED 2 X 18/20 W (TECNOLUX REF.FLE-8157/232 OU SIMILAR), COMPLETA, COM LÂMPADA TUBO LED - REV 01 | UN | 19,00 | R\$ 275,05 | R\$ 5.225,95 | 19,00 | 0,00 | R\$ 5.225,95 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 19,00 | R\$ 5.225,95 |

YURI LIMA Leite
Secretário de Planejamento Estratégico
e Desenvolvimento Urbano
SEP-DUR

Assessor
Prefeitura Mun. de Pojuca
Kalylla Kelly Souza de Abreu
Engenheira Civil - SEPEDUR
CREA-BA Nº 052062519-6

Prefeitura Mun. de Pojuca
Eng.ºs Guimarães - Guimarães
Gorete de Engenharia
CREA-BA Nº 052062519-6

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. C/BDI | VALOR TOTAL COM BDI | QUANTIDADES | | VALORES | | SUPRESSÃO | | ACRÉSCIMO | | PLANILHA CONSOLIDADA ATUAL | |
|------|--------|---|-------|--------|-------------------|---------------------|-------------|-------|---------------|----------|------------|----------|------------|----------|----------------------------|---------------|
| | | | | | | | ACUMULADO | SALDO | ACUMULADO | SALDO | QUANTIDADE | VALOR | QUANTIDADE | VALOR | QUANTIDADE | VALOR |
| 6.6 | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M | 200,00 | R\$ 3,93 | R\$ 786,00 | 200,00 | 0,00 | R\$ 786,00 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 200,00 | R\$ 786,00 |
| 6.7 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M | 100,00 | R\$ 6,40 | R\$ 640,00 | 100,00 | 0,00 | R\$ 640,00 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 100,00 | R\$ 640,00 |
| 6.8 | 93655 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | UN | 8,00 | R\$ 12,72 | R\$ 101,76 | 8,00 | 0,00 | R\$ 101,76 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 8,00 | R\$ 101,76 |
| 6.9 | 97606 | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 2,00 | R\$ 114,17 | R\$ 228,34 | 2,00 | 0,00 | R\$ 228,34 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 2,00 | R\$ 228,34 |
| 6.10 | 670 | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRAS, 40X40X12CM, EM CHAPA AÇO GALV. - FORNECIMENTO | UN | 1,00 | R\$ 166,62 | R\$ 166,62 | 1,00 | 0,00 | R\$ 166,62 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 1,00 | R\$ 166,62 |
| 6.11 | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 5,00 | R\$ 22,83 | R\$ 114,15 | 5,00 | 0,00 | R\$ 114,15 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 5,00 | R\$ 114,15 |
| 6.12 | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 3,00 | R\$ 36,54 | R\$ 109,62 | 3,00 | 0,00 | R\$ 109,62 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 3,00 | R\$ 109,62 |
| 6.13 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 10,00 | R\$ 21,68 | R\$ 216,80 | 10,00 | 0,00 | R\$ 216,80 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 10,00 | R\$ 216,80 |
| 6.14 | 91834 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M | 100,00 | R\$ 7,86 | R\$ 786,00 | 100,00 | 0,00 | R\$ 786,00 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 100,00 | R\$ 786,00 |
| 6.15 | 91856 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M | 100,00 | R\$ 10,77 | R\$ 1.077,00 | 100,00 | 0,00 | R\$ 1.077,00 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 100,00 | R\$ 1.077,00 |
| 6.16 | 613 | PROIETOR RETANGULAR (TECNOLUX - REF. BW - 90 OU SIMILAR), INCLUSIVE REATOR E LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W | UN | 4,00 | R\$ 559,30 | R\$ 2.237,20 | 4,00 | 0,00 | R\$ 2.237,20 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 4,00 | R\$ 2.237,20 |
| 6.17 | 641 | PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO APARENTE Ø 3/4" | UN | 19,00 | R\$ 196,29 | R\$ 3.729,51 | 19,00 | 0,00 | R\$ 3.729,51 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 19,00 | R\$ 3.729,51 |
| 6.18 | 91992 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 7,00 | R\$ 34,44 | R\$ 241,08 | 7,00 | 0,00 | R\$ 241,08 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 7,00 | R\$ 241,08 |
| 7.0 | | | | | TOTAL ITEM: 7.0 | R\$ 10.787,55 | | | R\$ 10.787,55 | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 10.787,55 |
| 7.1 | 3974 | IMÃO DE OBRA DE ENCANADOR | H | 60,00 | R\$ 20,38 | R\$ 1.222,80 | 60,00 | 0,00 | R\$ 1.222,80 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 60,00 | R\$ 1.222,80 |
| 7.2 | 10576 | ENCARGOS COMPLEMENTARES - AJUDANTE PRÁTICO | H | 60,00 | R\$ 3,20 | R\$ 192,00 | 60,00 | 0,00 | R\$ 192,00 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 60,00 | R\$ 192,00 |
| 7.3 | 9017 | VASO SANITÁRIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, C/SADA HORIZONTAL, LINHA RAVENA, DECA OU SIMILAR, INCLUSIVE ASSENTO ASTRA TPK OU SIMILAR, CONJ. DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO | UN | 3,00 | R\$ 431,20 | R\$ 1.293,60 | 3,00 | 0,00 | R\$ 1.293,60 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 3,00 | R\$ 1.293,60 |
| 7.4 | 2074 | PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,20X0,60M C/ 01 CUBA, VÁLVULA CROMADA, SIFÃO CROMADO E TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA. REV. 04 | UN | 1,00 | R\$ 704,39 | R\$ 704,39 | 1,00 | 0,00 | R\$ 704,39 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 1,00 | R\$ 704,39 |
| 7.5 | 2090 | LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-RAVENA REF L-91) SEM COLUMA, C/ SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULA PLÁSTICA, ENGATE PVC E TORNEIRA PLÁSTICA OU SIMILARES | UN | 4,00 | R\$ 248,13 | R\$ 992,52 | 4,00 | 0,00 | R\$ 992,52 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 4,00 | R\$ 992,52 |
| 7.6 | 13109 | BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=30CM, D=1 1/4". JACKWAL OU SIMILAR | UN | 2,00 | R\$ 121,07 | R\$ 242,14 | 2,00 | 0,00 | R\$ 242,14 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 2,00 | R\$ 242,14 |
| 7.7 | 89865 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | M | 22,00 | R\$ 12,81 | R\$ 281,82 | 22,00 | 0,00 | R\$ 281,82 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 22,00 | R\$ 281,82 |
| 7.8 | 89401 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | M | 6,00 | R\$ 7,76 | R\$ 46,56 | 6,00 | 0,00 | R\$ 46,56 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 6,00 | R\$ 46,56 |
| 7.9 | 89867 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 7,00 | R\$ 5,73 | R\$ 40,11 | 7,00 | 0,00 | R\$ 40,11 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 7,00 | R\$ 40,11 |
| 7.10 | 89366 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 9,00 | R\$ 15,91 | R\$ 143,19 | 9,00 | 0,00 | R\$ 143,19 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 9,00 | R\$ 143,19 |

Yua Leite
Secretário de Planejamento Estratégico
e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Mun. de Pojuca
Kalylla Kelly Souza de Abreu
Engenheira Civil - SEPEDUR
CREA-BA Nº 052062519-6

Letury Mur de Pojuca
Guimarães
Gerente de Engenharia
CREA-BA Nº 052062519-6

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. C./BDI | VALOR TOTAL COM BDI | QUANTIDADES | | VALORES | | SUPRESSÃO | | ACRÉSCIMO | | PLANILHA CONSOLIDADA ATUAL | |
|------|--------|--|-------|--------|--------------------|---------------------|-------------|-------|---------------|--------------|------------|----------|--------------|--------------|----------------------------|--------------|
| | | | | | | | ACUMULADO | SALDO | ACUMULADO | SALDO | QUANTIDADE | VALOR | QUANTIDADE | VALOR | QUANTIDADE | VALOR |
| 7.11 | 89866 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 2,00 | R\$ 4,84 | R\$ 9,68 | 2,00 | 0,00 | R\$ 9,68 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 2,00 | R\$ 9,68 |
| 7.12 | 86887 | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 14,00 | R\$ 43,78 | R\$ 612,92 | 14,00 | 0,00 | R\$ 612,92 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 14,00 | R\$ 612,92 |
| 7.13 | 86881 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 7,00 | R\$ 164,43 | R\$ 1.151,01 | 7,00 | 0,00 | R\$ 1.151,01 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 7,00 | R\$ 1.151,01 |
| 7.14 | 89393 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 3,00 | R\$ 9,74 | R\$ 29,22 | 3,00 | 0,00 | R\$ 29,22 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 3,00 | R\$ 29,22 |
| 7.15 | 89373 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014 | UN | 9,00 | R\$ 6,00 | R\$ 54,00 | 9,00 | 0,00 | R\$ 54,00 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 9,00 | R\$ 54,00 |
| 7.16 | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | UN | 5,00 | R\$ 30,47 | R\$ 152,35 | 5,00 | 0,00 | R\$ 152,35 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 5,00 | R\$ 152,35 |
| 7.17 | 89351 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021 | UN | 2,00 | R\$ 25,40 | R\$ 50,80 | 2,00 | 0,00 | R\$ 50,80 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 2,00 | R\$ 50,80 |
| 7.18 | 86936 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 4,00 | R\$ 384,24 | R\$ 1.536,96 | 4,00 | 0,00 | R\$ 1.536,96 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 4,00 | R\$ 1.536,96 |
| 7.19 | 86872 | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 1,00 | R\$ 552,95 | R\$ 552,95 | 1,00 | 0,00 | R\$ 552,95 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 1,00 | R\$ 552,95 |
| 7.20 | 4773 | BANCADA DE MÁRMORE BRANCO | M² | 4,14 | R\$ 252,12 | R\$ 1.043,77 | 4,14 | 0,00 | R\$ 1.043,77 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 4,14 | R\$ 1.043,77 |
| 7.21 | 86914 | TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 | UN | 6,00 | R\$ 72,46 | R\$ 434,76 | 6,00 | 0,00 | R\$ 434,76 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 6,00 | R\$ 434,76 |
| 8.0 | | FACHADA | | | | R\$ 42.889,72 | | | R\$ 41.633,21 | R\$ 1.356,51 | | R\$ 0,00 | R\$ 3.007,99 | | R\$ 45.997,71 | |
| 8.1 | 84124 | LETRA DE AÇO INOX NO22 ALT-20CM FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 59,00 | R\$ 97,30 | R\$ 5.740,70 | 59,00 | 0,00 | R\$ 5.740,70 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 59,00 | R\$ 5.740,70 |
| 8.2 | 88497 | APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMOES. AF 06/2014 | M² | 124,52 | R\$ 14,13 | R\$ 1.759,46 | 74,52 | 50,00 | R\$ 1.052,96 | R\$ 706,50 | - | R\$ 0,00 | 200,00 | R\$ 2.826,00 | 324,52 | R\$ 4.585,46 |
| 8.3 | 88489 | APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOES. AF 06/2014 | M² | 124,52 | R\$ 13,00 | R\$ 1.618,76 | 74,52 | 50,00 | R\$ 968,76 | R\$ 650,00 | - | R\$ 0,00 | 14,00 | R\$ 181,99 | 138,52 | R\$ 1.800,75 |
| 8.4 | 9118 | REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO OU PAREDE, 24 X 11,6 CM, E=9MM, LINHA DECK PISCINA, PLACA EXTRUDADA, GAIL, REF. 1009 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZACAO DE BASE OU EMBOCO | M² | 40,00 | R\$ 134,54 | R\$ 5.381,60 | 40,00 | 0,00 | R\$ 5.381,60 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 40,00 | R\$ 5.381,60 |
| 8.5 | 12189 | CORRIMAO DUPLA CENTRAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", COM CHUMBADORES PARA FIXACAO NO PISO | M | 19,87 | R\$ 473,64 | R\$ 9.411,22 | 19,87 | 0,00 | R\$ 9.411,22 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 19,87 | R\$ 9.411,22 |
| 8.6 | 94570 | JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2019 | M² | 1,59 | R\$ 196,99 | R\$ 313,21 | 1,59 | 0,00 | R\$ 313,21 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 1,59 | R\$ 313,21 |
| 8.7 | 1878 | VIDRO LISO INCOLOR 4MM - REV 01 10/2021 | M² | 15,82 | R\$ 184,83 | R\$ 2.924,01 | 15,82 | 0,00 | R\$ 2.924,01 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 15,82 | R\$ 2.924,01 |
| 8.8 | 3548 | ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2", REVESTIDO EM PVC, FIXADA COM TUBOS DE ACO GALVANIZADO 2", FORMANDO QUADROS DE 2,00 X 1,00 M. EXCETO MURETA | M² | 6,93 | R\$ 434,35 | R\$ 3.010,04 | 6,93 | 0,00 | R\$ 3.010,04 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 6,93 | R\$ 3.010,04 |
| 8.9 | 13095 | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, NA COR VERDE, INCLUSIVE FERRAGENS E INSTALACAO, EXCLUSIVE PUXADOR | M² | 3,64 | R\$ 685,17 | R\$ 2.494,01 | 3,64 | 0,00 | R\$ 2.494,01 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 3,64 | R\$ 2.494,01 |
| 8.10 | 8513 | GRADE METALICA COM CHAPA EXPANDIDA 1/4", BARRA REDONDA DE 3/4" E BARRA CHATA DE 2 X 1/4" - FECHAMENTO DOMUS (PENITENCIARIA) | M² | 4,63 | R\$ 739,85 | R\$ 3.425,50 | 4,63 | 0,00 | R\$ 3.425,50 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 4,63 | R\$ 3.425,50 |
| 8.11 | 100717 | LIxAMENTO MANUAL EM SUPERFICIES METALICAS EM OBRA. AF 01/2020 | M² | 28,43 | R\$ 8,41 | R\$ 239,09 | 28,43 | 0,00 | R\$ 239,09 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 28,43 | R\$ 239,09 |
| 8.12 | 100721 | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P | M² | 28,43 | R\$ 20,78 | R\$ 590,77 | 28,43 | 0,00 | R\$ 590,77 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 28,43 | R\$ 590,77 |
| 8.13 | 100745 | PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 P | M² | 28,43 | R\$ 20,30 | R\$ 577,12 | 28,43 | 0,00 | R\$ 577,12 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 28,43 | R\$ 577,12 |

Yuri Lima Leite
Secretário de Planejamento Estratégico
e Desenvolvimento Urbano
SEPEDUR

Kalylla Kelly Souza de Abreu
Engenheira Civil - SEPEDUR
CREA-BA Nº 052062519-6

João Guilherme
Prefeitura Municipal de Pojuca
Engenheiro de Edificações
CREA-BA Nº 052062519-6

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. C/ BDI | VALOR TOTAL COM BDI | QUANTIDADES | | VALORES | | SUPRESSÃO | | ACRÉSCIMO | | PLANILHA CONSOLIDADA ATUAL | |
|--|-------------------------|--|-------|--------|-----------------------|------------------------|--------------|-------|----------------|---------------|------------|--------------|------------|--------------|----------------------------|----------------|
| | | | | | | | ACUMULADO | SALDO | ACUMULADO | SALDO | QUANTIDADE | VALOR | QUANTIDADE | VALOR | QUANTIDADE | VALOR |
| 8.14 | 12989 | PORTÃO EM FERRO, EM TUBO DE AÇO GALV. 2" E TELA REVESTIDA 1" | M² | 1,35 | R\$ 679,88 | R\$ 917,83 | 1,35 | 0,00 | R\$ 917,83 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 1,35 | R\$ 917,83 |
| 8.15 | 12793 | JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO GUILHOTINA, EXCLUSIVE VIDRO JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO GUILHOTINA, EXCLUSIVE VIDRO LISO | M² | 2,34 | R\$ 231,06 | R\$ 540,68 | 2,34 | 0,00 | R\$ 540,68 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 2,34 | R\$ 540,68 |
| 8.16 | 11945 | BASCULANTE EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE, EXCLUSIVE VIDRO | M² | 9,54 | R\$ 424,08 | R\$ 4.045,72 | 9,54 | 0,00 | R\$ 4.045,71 | R\$ 0,01 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 9,54 | R\$ 4.045,72 |
| 9.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | TOTAL ITEM: 9.0 | R\$ 857,12 | | | R\$ 857,12 | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | | R\$ 857,12 |
| 9.1 | 12431 | PLACA INDICATIVA EM ACRÍLICO E=3MM, COM ADESIVO SOBREPOSTO, DIM.: 0.30 X 0.12 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 22,00 | R\$ 39,56 | R\$ 857,12 | 22,00 | 0,00 | R\$ 857,12 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 22,00 | R\$ 857,12 |
| 10.0 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | TOTAL ITEM: 10.0 | R\$ 1.824,66 | | | R\$ 1.824,66 | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | | R\$ 1.824,66 |
| 10.1 | 2450 | LIMPEZA GERAL | M² | 232,55 | R\$ 1,98 | R\$ 460,44 | 232,55 | 0,00 | R\$ 460,44 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 232,55 | R\$ 460,44 |
| 10.2 | 10849 | PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM | UN | 1,00 | R\$ 1.364,22 | R\$ 1.364,22 | 1,00 | 0,00 | R\$ 1.364,22 | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | - | R\$ 0,00 | 1,00 | R\$ 1.364,22 |
| TOTAL GLOBAL COM BDI (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS) | | | | | | R\$ 226.195,14 | | | R\$ 205.834,43 | R\$ 20.360,71 | | R\$ 9.149,60 | | R\$ 9.149,60 | | R\$ 226.195,14 |

ACRÉSCIMO
SUPRESSÃO

| QUADRO DE RESUMO | |
|-----------------------|----------------|
| CONTRATO | R\$ 226.195,14 |
| SUPRESSÃO | R\$ 9.149,60 |
| ACRÉSCIMO | R\$ 9.149,60 |
| CONSOLIDADO REALIZADO | R\$ 205.834,43 |
| SALDO | R\$ 20.360,71 |

Yuri Lima Leite
Secretário de Planejamento Estratégico
e Desenvolvimento Urbano
SEPEDUR

Kelly Kelly Souza de Abreu
Prefeitura Mun. de Pojuca
Engenheira Civil - SEPEDUR
CREA-BA Nº 052062519-6

Prefeitura Mun. de Pojuca
Rua das Palmeiras, 100
Guararães
G. de Engenharia
CRLA 8.1132



CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

CONSTRUINDO COM QUALIDADE

A

Prefeitura Municipal de Pojuca – Ba

Ref ao Contrato N.º 160\2022

Ofício : 016/2023

Objeto : SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO USF DO BAIRRO DE CENTRAL , MUNICIPIO DE POJUCA -BA.

CARTA DE ACEITAÇÃO DE ADITIVO

EM CONFORMIDADE COM O OFICIO N.º 016/2023 , A CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI EPP , CNPJ N.º 06.147.972/0001-90 , ATRAVES DA SUA SOCIA ADMINISTRADORA A SENHORA MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS , VEM POR MEIO DESTA COMUNICAR QUE :

- ESTAMOS CIENTE E DE ACORDO COM O ADITIVO DE METAFÍSICA SEM ACRESCIMO DE VALOR DO CONTRATO N.º 160\2022 .

SÃO SEBASTIAO DO PASSE BA , 17/03/2023.

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI EPP

CNPJ : 06.147.972/0001-90

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS

SÓCIA ADMINISTRADORA

ENVIADO
POR E-MAIL

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

RECEBIDO EM
17/03/23

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GEVYD-499Y7-EVTFY-6X2JR

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS (CPF 036.297.075-05)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GEVYD-499Y7-EVTFY-6X2JR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 085/2023 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 17 de março de 2023.

Ao

Exmo. Sr. Prefeito

Att. Sr. Carlos Eduardo Bastos Leite

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Autorização de Aditivo de metafísica sem acréscimo de valor – Contrato nº 160/2022

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio desta, solicitar ao Exmo. Sr.º Prefeito Carlos Eduardo Bastos Leite, autorização de Aditivo de metafísica sem acréscimo de valor para o contrato de nº. 160/2022 mantido com a empresa **Construtora New Flyer EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, responsável pela execução dos serviços de reforma e ampliação do USF do bairro de Central, no Município de Pojuca-Bahia.

Faz-se necessário o aditivo supracitado para garantir a continuidade do contrato, para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,



Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca - Bahia

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº 083/2023 – SEPEDUR

Pojuca-Bahia, 16 de março de 2023.

À

SEFAZ - Secretaria da Fazenda

Sr. Arlindo José Siqueira Costa Júnior / Sr. Álvaro Sierpinsk

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Solicitação de Extrato Financeiro do contrato nº 160/2022

Prezados Senhores,

Venho por meio desta solicitar a V. Sas extrato financeiro para realização de Aditivo de metafísica sem acréscimo de valor para o contrato de nº. 160/2022 mantido com a empresa **Construtora New Flyer EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90, responsável pela execução dos serviços de Reforma e ampliação da USF do bairro de Central, no município de Pojuca-Bahia.

Faz-se necessário o aditivo de prazo para garantir a continuidade do contrato, para que sejam concluídas todas as etapas da obra em conformidade com o objeto do instrumento contratual.

Atenciosamente,



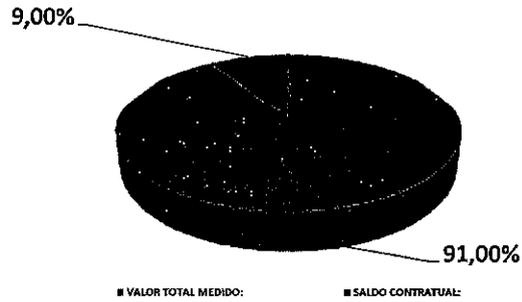
Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BAHIA
SEPEDUR - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

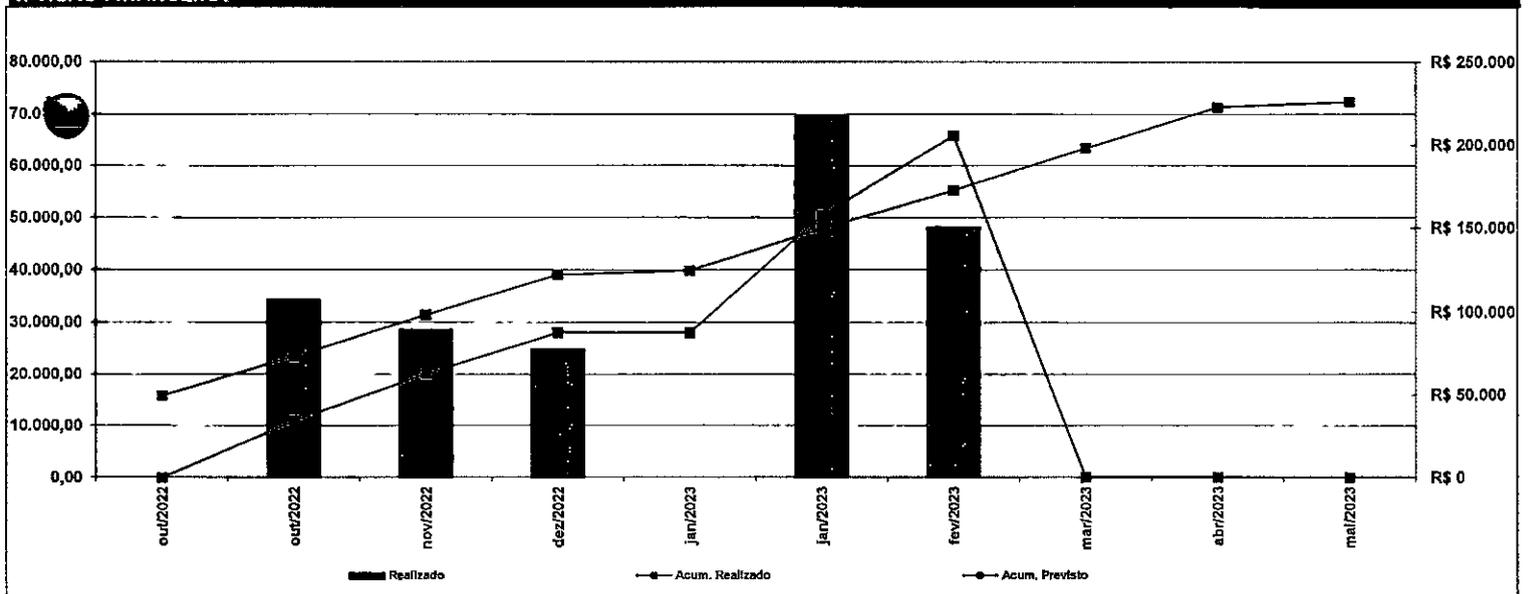
ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO

| | | |
|----------------------|------------------------------|--------------|
| CONTRATO: | 160/2022 | TP: 002/2022 |
| EMPRESA: | CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI | |
| FISCAL: | MAURICIO ALMEIDA DE FARIAS | |
| PRAZO CONTRATO: | 6 meses | |
| INÍCIO/TÉRMINO: | 04/08/2022 | 04/02/2023 |
| ASS. DA OS: | 12/09/2022 | |
| PRAZO AS: | 12 meses | |
| ADITIVO DE PRAZO: | SIM | 03 meses |
| TÉRMINO ESTIMADO: | 04/05/2023 | |
| PRAZO RESTANTE: | 49 dias | |
| EMIÇÃO DO RELATÓRIO: | 16/03/2023 | |
| ADITIVO DE VALOR: | R\$ - | |
| VALOR CONTRATO: | R\$ 226.195,14 | |
| VALOR TOTAL MEDIDO: | R\$ 205.834,43 | |
| SALDO CONTRATUAL: | R\$ 20.360,71 | |



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO USF DO BAIRRO DE CENTRAL NO MUNICÍPIO DE POJUCA - BAHIA.

1. VISÃO FINANCEIRA



| Medição | Início | Término | Prev. no Período | Realizado | Desvios | Acum Realizado | Acum Previsto | Saldo | % Medido | % Acumulado |
|---------|-------------|-------------|------------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------|-------------|
| - | 04/ago/2022 | 02/out/2022 | R\$ 49.531,78 | | | | R\$ 49.531,78 | R\$ 226.195,14 | | |
| 1 | 03/out/2022 | 31/out/2022 | R\$ 23.940,36 | R\$ 34.273,52 | R\$ 10.333,16 | R\$ 34.273,52 | R\$ 73.472,14 | R\$ 191.921,62 | 15,15% | 15,16% |
| 2 | 01/nov/2022 | 30/nov/2022 | R\$ 24.765,89 | R\$ 28.669,32 | R\$ 3.903,43 | R\$ 62.942,84 | R\$ 98.238,04 | R\$ 163.252,30 | 12,67% | 27,83% |
| | 01/dez/2022 | 29/dez/2022 | R\$ 23.940,36 | R\$ 24.934,21 | R\$ 993,85 | R\$ 87.877,05 | R\$ 122.178,40 | R\$ 138.318,09 | 11,02% | 38,85% |
| | 30/dez/2022 | 01/jan/2023 | R\$ 2.476,59 | R\$ - | R\$ -2.476,59 | R\$ 87.877,05 | R\$ 124.654,99 | R\$ 138.318,09 | 0,00% | 38,85% |
| 4 | 02/jan/2023 | 31/jan/2023 | R\$ 24.765,89 | R\$ 69.706,62 | R\$ 44.940,73 | R\$ 157.583,67 | R\$ 149.420,88 | R\$ 68.611,47 | 30,82% | 69,67% |
| 5 | 01/fev/2023 | 28/fev/2023 | R\$ 23.114,83 | R\$ 48.250,76 | R\$ 25.135,93 | R\$ 205.834,43 | R\$ 172.535,71 | R\$ 20.360,71 | 21,33% | 91,00% |
| | 01/mar/2023 | 31/mar/2023 | R\$ 25.591,42 | | | | R\$ 198.127,13 | | | |
| | 01/abr/2023 | 30/abr/2023 | R\$ 24.765,89 | | | | R\$ 222.893,02 | | | |
| | 01/mai/2023 | 04/mai/2023 | R\$ 3.302,12 | | | | R\$ 226.195,14 | | | |
| | | | | R\$ 205.834,43 | R\$ 82.830,50 | | | | | |

2. JUSTIFICATIVAS DE DESVIOS:

3. OBSERVAÇÕES:

4. METRICA:

Valores em "vermelho" > 5% da Previsão Mensal
 Valores em "azul" < 5% da Previsão Mensal
 Val. em "preto" faturado dentro da Prev. Mensal

Simone Farias de Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Março/2023

Contrato: 160-2022 - CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP

| Dt Empenho | Empenho | Reduzido | Classificação Orçamentária | Credor | Tipo Empenho | Empenhado | Liquidado | Pago | Processado | N Processado | |
|---|---------|--------------------|-----------------------------|--|--------------|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 06/01/2023 | 160 | 1035.4451.45001002 | 03.10.10.1.035 4.4.90.51.00 | 15001002CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP | Global | 138.318,09 | 117.957,38 | 117.957,38 | 0,00 | 20.360,71 | |
| Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA LOCALIDADE DO CENTRAL, NESTA, | | | | | | Total: | 138.318,09 | 117.957,38 | 117.957,38 | 0,00 | 20.360,71 |

Total GERAL: 20.360,71

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Alvaro Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ

118

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Comunicação Interna Nº. 086/2023 – SEPEDUR

Pojuca-Ba, 21 de março de 2023.

À

AJUR - Assessoria Jurídica

Exmo. Dr. Agberto Pithon – Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia

Assunto: Solicitação/Justificativa de Metafísica sem acréscimo de valor.

1. Dados:

Nº do contrato: 160/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do USF do Bairro de Central no Município de Pojuca – Bahia.

Contratada: Construtora New Flyer Eireli.

CNPJ MF nº: 06.147.972/0001-90

Vigência Contratual: 04/08/2022 a 04/05/2023.

Valor do Contrato: R\$ 226.195,14

A Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano – SEPEDUR, por meio do seu Secretário e seu corpo técnico, vêm solicitar de V.Sa., a formulação de consulta jurídica quanto a metafísica sem acréscimo de valor do contrato nº. 160/2022.

A obra em questão refere-se à Reforma e ampliação da USF do Bairro de Central, que é justificada pela necessidade de Unidade de Saúde que atenda as demandas do bairro local, proporcionando assim uma condição de comodidade e melhores serviços para o público que precisa do atendimento do mesmo. Além disso, a reforma proporcionará melhorias na estrutura visando o conforto dos funcionários e usuários da Unidade de Saúde.

A obra supracitada segue o cronograma previsto assim como a sua conclusão e entrega. Entretanto, na elaboração do orçamento foi dimensionada a aquisição de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado mas na execução do contrato a Secretaria de Saúde dispunha de 04 (quatro) aparelhos que já estavam designados para atender a demanda da Unidade de Saúde em questão. Sendo assim houve a supressão dos itens que não seriam adquiridos. Associado a isso, houve a necessidade de ajustes nos quantitativos de alguns itens que compunham o orçamento de reforma e ampliação na Unidade de saúde, tais quais: Pintura para interiores em ambientes como casa de lixo, casa do compressor e sala



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

de reunião; pintura acrílica em teto para áreas de recepção (que houve ampliação) e parte da circulação; lixamento, emassamento e pintura da fachada esquerda da edificação (onde fica a casa do compressor).

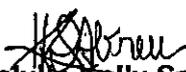
2. Considerando que:

O contrato inicial firmado entre a Prefeitura Municipal de Pojuca e a Construtora New Flyer Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.147.972/0001-90, vencedora do certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2022, é do tipo menor preço global com empreitada por preço unitário. E que segundo a Lei 8.666/1993, permite que o contrato seja aditivado a fim de que o objeto seja concluído com sua devida funcionalidade.

Pelos fatos acima expostos e concluindo nossa justificativa, existe a necessidade de um aditivo de metafísica sem acréscimo de valor para conclusão definitiva da obra e atendimento da demanda da SESAU, respaldando o recurso contratual em questão, e não atribuindo prejuízos a Administração Pública.

3. Conclusão

Sendo assim solicitamos a celebração de Metafísica sem acréscimo de valor do contrato de nº 160-2022, referente a reforma e ampliação do USF do Bairro de Central no município de Pojuca-BA, alterando os quantitativos dos itens evidenciados de acordo com a Planilha em anexo, respeitando, portanto, todos os limites preconizados pela lei 8.666/93, art. 65, §1º.


Kalylla Kelly Souza de Abreu
Engenheira Fiscal – SEPEDUR


Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
PRAÇA CEL LUIZ VENTURA, 16
CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000
CNPJ: 13.831.441/0001-87

16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000149/2023.E

Nome/Razão Social: **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**
Nome Fantasia: **NEW FLYER ENGENHARIA LTDA**
Inscrição Municipal: **5400740** CPF/CNPJ: **06.147.972/0001-90**
Endereço: **RUA MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL, 96**
CENTRO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA CEP: 43850-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

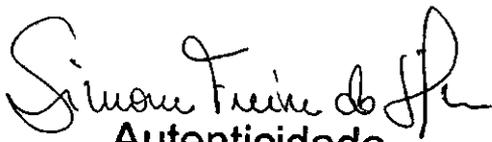
Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/04/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600008214800005400740030000149202303023**


Autenticidade
de internet



Autenticidade
de internet

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://saosebastiaodopasse.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.147.972/0001-90
Razão Social: CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI EPP
Endereço: RUA MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL 96 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DO PASSE / BA / 43850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030300530472658607

Informação obtida em 21/03/2023 11:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Simone Faria de A.
Autenticidade
de internet



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 06.147.972 LTDA
CNPJ: 06.147.972/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

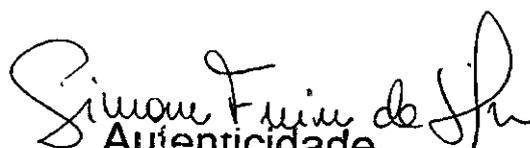
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:17 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2023.
Código de controle da certidão: **9498.1A5C.7309.3C03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Autenticidade
de internet



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

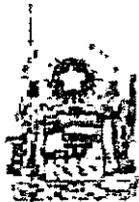
Nome: CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.147.972/0001-90
Certidão n°: 12014406/2023
Expedição: 21/03/2023, às 11:38:30
Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.147.972/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Simone Faria de Jhu
**Autenticidade
de internet**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231773288

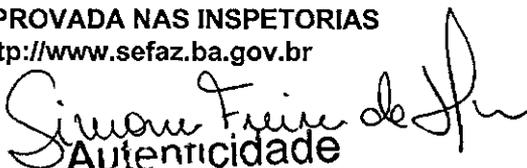
| | |
|----------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 065.395.221 - BAIXADO | 06.147.972/0001-90 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>


Autenticidade
de internet

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO USF DO BAIRRO DE CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA) - CONTRATO nº 160/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 - Empresa CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.147.972/0001-90, situado à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, Centro, São Sebastião do Passé - BA, neste ato representado pelo senhor Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos, portador do RG nº 0689571143 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 955.864.825-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do USF do Bairro de Central, no município de Pojuca-Ba, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo - Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 03 (três) meses, a viger de 04/02/2023 a 04/05/2023

Silvane Faria de Souza
Confere com original

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

Órgão/Unidade: 03.10.10
Atividade: 1035
Natureza da Despesa: 44.90.51.00
Fontes de Recursos: 6202

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 57, caput e §1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 18 de Janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA EPP.

CONTRATADA - REP. Sr. MARCIO LUIZ OLIVEIRA DE VASCONCELOS

Simone Faria de Jhu
Confere com original

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 62DJZ-NAMGF-Q37FX-E446E

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS (CPF 036.297.075-05)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/62DJZ-NAMGF-Q37FX-E446E>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Simone Faria de Jesus
Confere com original

Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

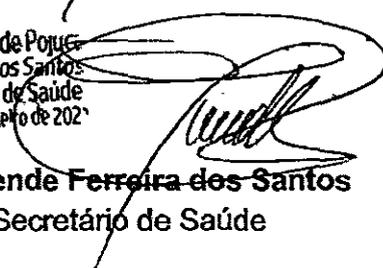
ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos a empresa **Construtora New Flyer EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.147.972/0001-90, a iniciar a execução dos serviços de reforma e ampliação do USF do Bairro Central no Município de Pojuca - Bahia, com valor global do contrato em R\$ 226.195,14 (duzentos e vinte e seis mil e cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos), de acordo com as especificações contidas no Edital da Tomada de Preços nº 002/2022, seus anexos, na proposta da Contratada e conforme contrato nº. 160/2022, a iniciar-se em **12/09/2022**, com prazo para conclusão dos serviços em 05 (cinco) meses, a partir da autorização dos serviços.

Pojuca-Ba, 02 de setembro de 2022.


Yuri Lima Leite

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano


Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Secretário de Saúde

LANÇADO SIGA

Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos
Construtora New Flyer EIRELI
CNPJ/MF nº. 06.147.972/0001-90

Si Luave J. Luis
leudjio woc atajijio

Marcelo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Secretaria de Planejamento - SEPEC-UR

25

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q957E-JJWPA-PV6AR-DZ2PK

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS (CPF 036.297.075-05)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q957E-JJWPA-PV6AR-DZ2PK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q957E-JJWPA-PV6AR-DZ2PK>.



O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.147.972/0001-90, rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, centro, no Município de São Sebastião do Passé-Ba, através de seu Sócio Administrador, a **Sr. MARCIO LUIZ OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, portador de cédula de identidade nº 0689571143 SSP/BA e CPF nº 955.864.825-68, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de serviços de engenharia, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 002/2022, pelo Prefeito Municipal em 04/08/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

Confere com original


Alfredo Alfreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerência de Planejamento - SEREJUR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do USF do Bairro de Central, no Município de Pojuca – Bahia, de acordo com as especificações contidas nos anexos do Edital da Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

§ 1º. O prazo para conclusão das obras é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

§ 2º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada unitário, em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo **CONTRATANTE**, através da medição de Serviços Executados



29

Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 29/09/2022 09:28:04
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac6b709f-735c-4e10-827d-83f9c8b5243f

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ 226.195,14 (Duzentos e vinte e seis mil cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 1143-6, Conta Corrente nº 20.278-9.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10
Projeto/Atividade: 1035
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: 6202

Confere com original
Res. 100/2022
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerência de Planejamento - SEPEDUR

Parágrafo Único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa a obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. O prazo para o pagamento das medições será de até 30 (trinta) dias contados da entrega e aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do art. 40 da Lei n.º 8666/93.

§ 5º. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

§ 6º. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários designados para a realização do serviço, uniformes, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), equipamentos indispensáveis à segurança bem como, qualquer tipo de material que se faça necessário à perfeita execução do mesmo;

6.2 Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados.

- 6.3 Substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, as máquinas e equipamentos que por ventura apresentem qualquer tipo de defeito que impossibilite a perfeita execução dos serviços;
- 6.4 Comunicar a Prefeitura Municipal de Pojuca, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;
- 6.5 Refazer as suas expensas e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;
- 6.6 Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outros que se façam necessários, devendo apresentar, quando solicitado pela administração as guias de recolhimento FGTS, INSS, pagamento salário;
- 6.7 Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;
- 6.8 Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;
- 6.9 Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;
- 6.10 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades;
- 6.11 Depositar o material coletado em local indicado pela CONTRATANTE;
- 6.12 Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;
- 6.13 Realizar o transporte de seus funcionários sempre em veículo apropriado;
- 6.14 Fornecer café da manhã e almoço de boa qualidade aos seus funcionários;
- 6.15 Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e se necessário delimitar perímetro suficiente, para a execução de serviços de modo que não apresente qualquer tipo de risco que comprometa a segurança das pessoas;
- 6.16 Possuir no quadro da empresa, até a data da contratação, um Engenheiro Civil responsável pelo serviço;
- 6.17 Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;
- 6.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- 6.20 Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza do mesmo;
- II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- III - Pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, bem como gerir o contrato, impugnando quaisquer erros ou omissões que considerem em desacordo com as obrigações da contratada.

8.1.1 O Município de Pojuca manterá desde o início dos serviços de reforma até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

8.1.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução dos serviços de reforma e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido através de um fiscal e ou equipe de fiscalização investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8.2 Fica designado para a exercer a função de fiscal/preposto do contrato, o Engenheiro do SEPEDUR, Sr. **DIEGO GUIMARÃES E GUIMARÃES** - CREA/BA nº 85632.

8.3 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso as obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

8.4 Deverá a CONTRATADA manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;

8.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obra a serem apresentados pela CONTRATANTE no início dos trabalhos;
- c) Obter da CONTRATADA o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com

30

0 1



Documento Assinado Digitalmente por: CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE - 29/09/2022 09:28:04
Acesso em: 2023/09/29 10:59:14
Prefeitura Municipal de Pojuca
Rua do Abreol

as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATADA;

g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

l) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

l) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

m) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

n) Verificar e aprovar os desenhos "como construídos" elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;

o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da CONTRATADA ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

p) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

q) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

8.6 A comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

8.7 O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinado ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa contratada e Fiscalização.

8.8 A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

8.9 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

8.10 A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

8.11 Reserva-se à CONTRATADA, o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

8.12 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.13 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

8.14 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

8.15 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

8.16 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, devendo:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório.

8.17 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

8.18 A CONTRATANTE se reserva o direito de verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos de natureza tributária/previdenciária apresentadas pela CONTRATADA no processo licitatório ou na vigência do Contrato, por força desse, quando esses constarem de seus bancos de dados.

CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1 A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

9.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

9.3 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da CONTRATADA.

9.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese nos serviços a aplicação de materiais usados.

9.5 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela CONTRATADA, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

9.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

9.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

9.6.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

9.7 Decorridos 01 mês do término da obra, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Empreiteira, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Empreiteira, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à CONTRATADA, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

9.7.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

9.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLAUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte o serviço objeto do Contrato.

10.2 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços relativos ao mesmo, desde que haja o expreso consentimento por escrito por parte da CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Primeira.

10.3. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subcontratadas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

I - Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

II - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

Confere com original

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.

III - Falta de manutenção dos veículos e equipamentos em especial quanto à manutenção técnica, limpeza e acessórios de segurança: multa no valor de 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO A PESSOAL

IV - Comportamento inadequado dos empregados que prejudique ou dificulte a execução dos serviços contratados, bem como comportamento que constitua ato ilícito durante a execução dos serviços, devidamente comprovado por sentença judicial transitada em julgado: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

V - Desrespeito às normas de segurança ou medicina de trabalho aplicáveis, falta ou não substituição de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho, ou sua utilização inadequada, quando determinada pela fiscalização: 0,01% do valor do contrato, por infração cometida;

MULTAS POR INFRAÇÕES EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

VI - Execução de serviços em desconformidade com o especificado neste contrato, sem prévia autorização da fiscalização: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

VII - Não cumprimento ou cumprimento parcial de Ordem de Serviço: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

VIII - Não adequação, no prazo estabelecido pelo Contratante, de qualquer trabalho não executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros: 0,001% do valor do contrato, por dia, até a regularização da situação;

IX - Para efeito de aplicação de multa, fica estabelecido:

XI - As multas serão calculadas tomando-se por base o valor do contrato;

XII - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante;

XIII - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

XIV - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivado no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitida pelo INSS, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - INCIDENCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§ 2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISAO

O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;
- III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;
- IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;
- V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

Reinaldo Alves
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento

- VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;
- VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;
- VIII - A dissolução da CONTRATADA;
- IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

- I - administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;
- II - judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

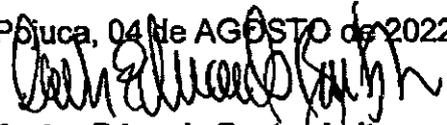
As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Pojuca, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pojuca, 04 de AGOSTO de 2022.

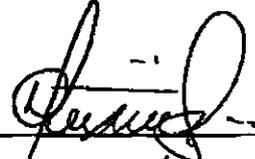

Carlos Eduardo Bastos Leite
PI MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos
PI CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI
CONTRATADA

Testemunha 01:


Nome: _____
RG: 1195235828

Testemunha 02:


Nome: _____
RG: 412 403 08

Confere com original


Roberto Azevedo
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEFEJUR



**CONSTRUTORA
NEW FLYER EIRELI**
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

0 1634

À

PREFEITURA MUNICIPAL POJUCA – BA

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO USF DO BAIRRO DE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE POJUCA.

PROPOSTA DE PREÇOS

06.147.938/0001-00
CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI-EPP
Rua Manoel Agostinho de Amaral, 96
Centro - CEP: 43.850-000
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI
Mariana Oliveira de Vasconcelos
Sócia Administradora

Marcos Oliveira de Vasconcelos
Eng Civil
CREA / BA 55749/D

Confere com original

Renato Assis
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerência de Planejamento - SEPLUR



**CONSTRUTORA
NEW FLYER EIRELI**
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL POJUCA – BA

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO USF DO BAIRRO DE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE POJUCA.

INDICE – PROPOSTA DE PREÇOS

- CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (PÁG 01)
- PLANILHA ORÇAMENTARIA (PÁG 02 A PÁG 07)
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS (PÁG 08 A PÁG 90)
- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (PÁG 91)
- COMPOSIÇÃO DO BDI (PÁG 92)
- COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (PÁG 93)
- DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO (PAG 94)

Confere com original

Renato Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEFEPLAN

Marcos Oliveira de Vasconcelos
Eng Civil
CREA / BA 55749/D



**CONSTRUTORA
NEW FLYER EIRELI**
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

0 1636

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP I. M.: 5400740

Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro
São Sebastião do Passé/Ba – Cep: 48.850 000

Email: olengenharia@gmail.com – Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784 / 99908-9205 / 99325-1132

PROPOSTA DE PREÇOS

| | |
|---|-------------------------------------|
| <p>A Prefeitura Municipal de Pojuca/Bahia A/C: Renilson dos Santos Carvalho Presidente da Comissão de Licitação</p> | <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022</p> |
|---|-------------------------------------|

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da USF no bairro de Central, no Município de Pojuca/Bahia, atendendo a todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Bairro de Central, Município de Pojuca/Ba.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será conforme o edital, de 05 meses, a contar da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma de obra

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da entrega das mesmas.

DATA DA LICITAÇÃO: 14 de junho de 2022, às 09:00 (nove horas).

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI - NEW FLYER ENGENHARIA

NÚMERO DO CNPJ: 06.147.972/0001-90 **INSC. ESTADUAL:** 065.395.221 EPP **INSC. MUNICIPAL:** 5400740

PESSOA PARA CONTATO: MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS

RG: 13.991.335-19 SSP/BA **CPF:** 036.297.075-05

TELEFONE: (71) 3655-4567 / 99706-1784 / 99908-9205 / 99325-1132

EMAIL: olengenharia@gmail.com

VALOR GLOBAL: R\$ 226.195,14 (DUZENTOS E VINTE SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS)

Conforme Anexos: Planilha Orçamentária; Composição do Preço Unitário; Cronograma Físico/Financeiro; Composição do BDI e Composição dos Encargos Sociais.

DECLARAMOS:

- Que aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- Que as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital;
- Que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão-de-obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas fiscais, despesas referente à implantação das placas das obras, ensaios de controle tecnológicos, aquisição de livros de ocorrência, manutenção dos canteiros de obras, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos até a entrega final da obra;
- Que nossa proposta é firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- Que os índices de produtividade adotados nas composições de preços, são baseados em controle e acompanhamento de serviços executados por equipes específicas e qualificadas para execução destes, conforme treinamentos, experiências e históricos feitos por esta empresa nas obras em execução e em obras executadas. Com isso, assumimos o total compromisso de realizar todos os serviços descritos, sempre de acordo com os padrões e normas adotados pela Prefeitura Municipal de Pojuca/BA.

Mariana Oliveira de Vasconcelos
CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

CNPJ: 06.147.972/0001-90

I. E.: 065.395.221

I. M.: 5400740

MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG: 13.991.335-19 SSP/BA

CPF: 036.297.075-05

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

Mariana Oliveira de Vasconcelos

Sócia - Administradora

Marcos Oliveira de Vasconcelos
Marcos Oliveira de Vasconcelos

Eng. Civil

CREA / BA 55749/D

06.147.972/0001-90

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI-EPP

Rua Manoel Agostinho do Amaral, 96
Centro - CEP: 48.850-000

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA

Confere com ORIGINAL
- Prefeitura Municipal de Pojuca
Gabinete de Planejamento - SEPE/DUR

01 B



CONSTRUTORA
NEW FLYER EIRELI
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CNPJ: 06.147.972/0001-90

I. E.: 065.395.221 EPP I. M.: 5400740

Rua Manoel Agostinho do Amaral, N° 96, Centro
São Sebastião do Passé/Ba -- Cep: 43.850 000

Email: olengenharia@gmail.com Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

| | |
|---|--------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA | DATA: 14/06/2022 |
| OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação de USF no bairro de Central, no Município de Pojuca/Bahia, atendendo a todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo. | BDI: 24,90% |
| | E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09% |

| ITEM | CODIGO | SINAPI | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QTD | USO UNIT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL | |
|-------------------------------|-----------|---------|--|------|--------|----------|------------|----------------|------------|-------------|------------|-------------|-----------|
| PCANTHABORRAMENTARIA | | | | | | | | | | | | | |
| SERVICIOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | | |
| 1.0 | | | | | | | | TOTAL ITEM 1.0 | R\$ | 2.360,04 | | 1,043% | |
| 1.1 | 74209/001 | SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M² | 6,00 | R\$ | 314,93 | R\$ | 78,41 | R\$ | 393,34 | R\$ | 2.360,04 |
| 2.0 | | | | | | | | TOTAL ITEM 2.0 | R\$ | 10.916,61 | | 13,668% | |
| PISO | | | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | 18 | ORSE | DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO | M² | 118,05 | R\$ | 9,06 | R\$ | 2,25 | R\$ | 11,31 | R\$ | 1.335,14 |
| 2.2 | 87622 | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 | M² | 186,75 | R\$ | 24,16 | R\$ | 6,01 | R\$ | 30,17 | R\$ | 5.634,24 |
| 2.3 | 10619 | ORSE | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM, ELIANE, LINHA CARGO PLUS WHITE OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO | M² | 186,75 | R\$ | 45,88 | R\$ | 11,42 | R\$ | 57,30 | R\$ | 10.700,77 |
| 2.4 | C0330 | SEINFRA | ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MAT. C/ AQUISIÇÃO | M³ | 59,78 | R\$ | 71,09 | R\$ | 17,70 | R\$ | 88,79 | R\$ | 5.307,85 |
| 2.5 | 10354 | ORSE | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DE POLIESTIRENO, COM PVC, SANTA LUZIA, REF. 480, BRANCO, 15 CM | M | 66,12 | R\$ | 33,68 | R\$ | 8,38 | R\$ | 42,06 | R\$ | 2.781,00 |
| 2.6 | 94996 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016 | M² | 42,00 | R\$ | 98,32 | R\$ | 24,48 | R\$ | 122,80 | R\$ | 5.157,60 |
| 3.0 | | | | | | | | TOTAL ITEM 3.0 | R\$ | 42.474,63 | | 27,620% | |
| PAREDE | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1 | 22 | ORSE | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU AZULEJO | M² | 70,00 | R\$ | 12,96 | R\$ | 3,22 | R\$ | 16,18 | R\$ | 1.132,60 |
| 3.2 | 87488 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014 | M³ | 110,49 | R\$ | 74,07 | R\$ | 18,44 | R\$ | 92,51 | R\$ | 10.221,42 |
| 3.3 | 12354 | ORSE | REBOCO INTERNO DE PAREDE, ESPESSURA 0,5CM, COM ARGAMASSA 1:2 CAL E AREIA | M² | 176,31 | R\$ | 18,79 | R\$ | 4,67 | R\$ | 23,46 | R\$ | 4.136,23 |
| 3.4 | 7593 | ORSE | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 20 X 20 CM, ELIZABETH OU SIMILAR, LINHA CRISTAL BRANCO, APLICADO C/ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO | M² | 200,00 | R\$ | 32,87 | R\$ | 8,18 | R\$ | 41,05 | R\$ | 8.210,00 |
| 3.5 | 8146 | ORSE | PINTURA PARA INTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL - REV 01 | M² | 307,14 | R\$ | 30,24 | R\$ | 7,52 | R\$ | 37,76 | R\$ | 11.597,60 |
| 3.6 | 97622 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M³ | 56,21 | R\$ | 38,16 | R\$ | 9,50 | R\$ | 47,66 | R\$ | 2.678,96 |
| 3.7 | 96523 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017 | M³ | 2,23 | R\$ | 67,73 | R\$ | 16,86 | R\$ | 84,59 | R\$ | 188,63 |
| 3.8 | 92263 | SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 | M² | 34,09 | R\$ | 128,52 | R\$ | 32,00 | R\$ | 160,52 | R\$ | 5.472,12 |
| 3.9 | 92884 | SINAPI | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 180,95 | R\$ | 10,89 | R\$ | 2,71 | R\$ | 13,60 | R\$ | 2.460,92 |
| 3.10 | 92882 | SINAPI | ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 33,41 | R\$ | 11,27 | R\$ | 2,80 | R\$ | 14,07 | R\$ | 470,07 |

Marcos Oliveira de Vasconcelos
Eng. Civil

Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR

conferir com original

0 1637



**CONSTRUTORA
NEW FLYER EIRELI**
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP I. M.: 5400740
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro
São Sebastião do Passé/Ba – Cep: 43.850 000
Email: olengenharia@gmail.com Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da USF no bairro de Central, no Município de Pojuca/Bahia, atendendo a todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo. | DATA: 14/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,05% |
|---|---|

| ITEM | CODIGO | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTD | UNIT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | % |
|-----------------------------|--------|---------|--|-----|--------|------------|------------------------|----------------------|----------------|--------|
| 3.11 | 92787 | SINAPI | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 8,02 | R\$ 10,39 | R\$ 2,58 | R\$ 12,97 | R\$ 104,01 | 0,046% |
| 3.12 | 94965 | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M³ | 10,00 | R\$ 350,38 | R\$ 87,24 | R\$ 437,62 | R\$ 4.376,20 | 1,935% |
| 3.13 | 7823 | ORSE | LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=16CM, EL. ENCHIMENTO EM EPS H=12CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM. | M² | 41,17 | R\$ 165,46 | R\$ 41,19 | R\$ 206,65 | R\$ 8.507,78 | 3,761% |
| 3.14 | C4500 | SEINFRA | DIVISÓRIA PAINEL FIBRAROC, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM | M² | 12,00 | R\$ 180,59 | R\$ 44,96 | R\$ 225,55 | R\$ 2.706,60 | 1,197% |
| 3.15 | C4491 | SEINFRA | VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM | UN | 1,00 | R\$ 169,33 | R\$ 42,16 | R\$ 211,49 | R\$ 211,49 | 0,093% |
| 4.00 FORRO/COBERTURA | | | | | | | TOTAL ITEM 4.00 | R\$ 24.777,47 | 10,954% | |
| 4.1 | 272 | ORSE | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COR CLARA, 14, ITABAIANINHA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - REV 02 | M² | 150,00 | R\$ 56,63 | R\$ 14,10 | R\$ 70,73 | R\$ 10.609,50 | 4,690% |
| 4.2 | 88496 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M² | 150,00 | R\$ 20,63 | R\$ 5,13 | R\$ 25,76 | R\$ 3.864,00 | 1,708% |
| 4.3 | 88488 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M² | 150,00 | R\$ 11,87 | R\$ 2,95 | R\$ 14,82 | R\$ 2.223,00 | 0,983% |
| 4.4 | 98555 | SINAPI | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 | M² | 141,79 | R\$ 19,97 | R\$ 4,97 | R\$ 24,94 | R\$ 3.536,24 | 1,563% |
| 4.5 | 92541 | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M² | 14,21 | R\$ 72,46 | R\$ 18,04 | R\$ 90,50 | R\$ 1.286,00 | 0,569% |
| 4.7 | 100434 | SINAPI | CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 7,40 | R\$ 43,87 | R\$ 10,92 | R\$ 54,79 | R\$ 405,44 | 0,179% |
| 4.8 | 96113 | SINAPI | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P | M² | 64,21 | R\$ 27,49 | R\$ 6,84 | R\$ 34,33 | R\$ 2.204,32 | 0,975% |
| 4.8 | 235 | ORSE | TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 6MM, FIXADA COM PARAFUSO. REV 02 | M² | 14,21 | R\$ 36,57 | R\$ 9,10 | R\$ 45,67 | R\$ 648,97 | 0,287% |
| 5.00 ESQUADRIAS | | | | | | | TOTAL ITEM 5.00 | R\$ 15.489,23 | 6,848% | |
| 5.2 | 100689 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 9,00 | R\$ 852,05 | R\$ 212,16 | R\$ 1.064,21 | R\$ 9.577,89 | 4,234% |
| 5.3 | 90844 | SINAPI | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 5,00 | R\$ 872,43 | R\$ 217,23 | R\$ 1.089,66 | R\$ 5.448,30 | 2,409% |
| 5.4 | 97644 | SINAPI | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M² | 28,08 | R\$ 6,33 | R\$ 1,57 | R\$ 7,90 | R\$ 221,83 | 0,098% |

Marcos Oliveira de Vasconcelos

Reinaldo Azeiteiro
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SCS/PPA
Confere com original

01638

(10)



**CONSTRUTORA
NEW FLYER EIRELI**
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP. I. M.: 5400740.
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro.
São Sebastião do Passé/Ba – Cep: 43.850 000
Email: olengenharia@gmail.com Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

| | |
|---|--------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA | DATA: 14/06/2022 |
| OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da USF no bairro de Central, no Município de Pojuca/Bahia, atendendo a todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo. | BDI: 24,90% |
| | E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09% |

| Item | Código | Unidade | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem | |
|------------------------------|--------------------------------|---------|--|------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|-------------|---------------|--------|
| 5.5 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017 | M² | 8,10 | R\$ 23,85 | R\$ 5,93 | R\$ 29,78 | R\$ 241,21 | R\$ 0,107% | | |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | | | | | |
| 6.1 | 819 | ORSE | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VENTILADOR COMERCIAL DE TETO COM 4 PÁS | UN | 4,00 | R\$ 127,00 | R\$ 31,62 | R\$ 158,62 | R\$ 634,48 | R\$ 0,281% | | |
| 6.2 | 3973 | ORSE | MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA | H | 60,00 | R\$ 16,28 | R\$ 4,05 | R\$ 20,33 | R\$ 1.219,80 | R\$ 0,539% | | |
| 6.3 | 10576 | ORSE | ENCARGOS COMPLEMENTARES - AJUDANTE PRÁTICO | H | 60,00 | R\$ 2,57 | R\$ 0,63 | R\$ 3,20 | R\$ 192,00 | R\$ 0,085% | | |
| 6.4 | 103247 | SINAPI | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021_P | UN | 7,00 | R\$ 1.831,39 | R\$ 456,01 | R\$ 2.287,40 | R\$ 16.011,80 | R\$ 7,079% | | |
| 6.5 | 12022 | ORSE | LUMINÁRIA DE EMBUTIR ABERTA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 32/40W OU TUBO LED 2 X 18/20 W (TECNOLUX REF.FLE-8157/232 OU SIMILAR), COMPLETA, COM LAMPADA TUBO LED - REV 01 | UN | 19,00 | R\$ 220,22 | R\$ 54,83 | R\$ 275,05 | R\$ 5.225,95 | R\$ 2,310% | | |
| 6.6 | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M | 200,00 | R\$ 3,15 | R\$ 0,78 | R\$ 3,93 | R\$ 786,00 | R\$ 0,347% | | |
| 6.7 | 91928 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M | 100,00 | R\$ 5,13 | R\$ 1,27 | R\$ 6,40 | R\$ 640,00 | R\$ 0,283% | | |
| 6.8 | 93655 | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 | UN | 8,00 | R\$ 10,19 | R\$ 2,53 | R\$ 12,72 | R\$ 101,76 | R\$ 0,045% | | |
| 6.9 | 97606 | SINAPI | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020 | UN | 2,00 | R\$ 91,41 | R\$ 22,76 | R\$ 114,17 | R\$ 228,34 | R\$ 0,101% | | |
| 6.10 | 670 | ORSE | CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE, PADRÃO TELEBRAS, 40X40X12CM, EM CHAPA AÇO GALV. - FORNECIMENTO | UN | 1,00 | R\$ 133,41 | R\$ 33,21 | R\$ 166,62 | R\$ 166,62 | R\$ 0,074% | | |
| 6.11 | 92000 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 5,00 | R\$ 18,28 | R\$ 4,55 | R\$ 22,83 | R\$ 114,15 | R\$ 0,050% | | |
| 6.12 | 92008 | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 3,00 | R\$ 29,26 | R\$ 7,28 | R\$ 36,54 | R\$ 109,62 | R\$ 0,048% | | |
| 6.13 | 91953 | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 10,00 | R\$ 17,36 | R\$ 4,32 | R\$ 21,68 | R\$ 216,80 | R\$ 0,096% | | |
| 6.14 | 91834 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M | 100,00 | R\$ 6,30 | R\$ 1,56 | R\$ 7,86 | R\$ 786,00 | R\$ 0,347% | | |
| 6.15 | 91856 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | M | 100,00 | R\$ 8,63 | R\$ 2,14 | R\$ 10,77 | R\$ 1.077,00 | R\$ 0,476% | | |
| 6.16 | 613 | ORSE | PROJETOR RETANGULAR (TECNOLUX - REF. 8W - 90 OU SIMILAR), INCLUSIVE REATOR E LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W | UN | 4,00 | R\$ 447,80 | R\$ 111,50 | R\$ 559,30 | R\$ 2.237,20 | R\$ 0,989% | | |
| 6.17 | 641 | ORSE | PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO APARENTE Ø 3/4" | UN | 19,00 | R\$ 157,16 | R\$ 39,13 | R\$ 196,29 | R\$ 3.729,51 | R\$ 1,649% | | |
| 6.18 | 91992 | SINAPI | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN | 7,00 | R\$ 27,58 | R\$ 6,86 | R\$ 34,44 | R\$ 241,08 | R\$ 0,107% | | |
| 7.0 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | | R\$ 10.787,55 | 4,769% |

Marcos Oliveira de Vasconcelos
Eng Civil
CREA BA 55749/D

Reinaldo Azevedo
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento

Confere com original

0 1639

19



CONSTRUTORA
NEW FLYER EIRELI
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

GNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 EPP I. M.: 5400740
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro
São Sebastião do Passé/Ba – Cep: 43.850 000
Email: olengenharia@gmail.com Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

| | |
|---|--------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA | DATA: 14/06/2022 |
| OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da USF no bairro de Central, no Município de Pojuca/Bahia, atendendo a todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo. | BDI: 24,90% |
| | E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09% |

| ITEM | CODIGO | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------|--------|--|------|-------|------------|-------------|------------|--------------|------------|-------------|
| 7.1 | 3974 | ORSE | MÃO DE OBRA DE ENCANADOR | H | 60,00 | R\$ 16,32 | R\$ 4,06 | R\$ 20,38 | R\$ 1.222,80 | 0,541% | |
| 7.2 | 10576 | ORSE | ENCARGOS COMPLEMENTARES - AJUDANTE PRATICO | H | 60,00 | R\$ 2,57 | R\$ 0,63 | R\$ 3,20 | R\$ 192,00 | 0,085% | |
| 7.3 | 9017 | ORSE | VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, C/SAÍDA HORIZONTAL, LINHA RAVENA, DECA OU SIMILAR, INCLUSIVE ASSENTO ASTRA TPK OU SIMILAR, CONJ. DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO | UN | 3,00 | R\$ 345,24 | R\$ 85,96 | R\$ 431,20 | R\$ 1.293,60 | 0,572% | |
| 7.4 | 2074 | ORSE | PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,20X0,60M C/ 01 CUBA, VÁLVULA CROMADA, SIFÃO CROMADO E TORNEIRA CROMADA, CONCRETADA E ASSENTADA. REV.04 | UN | 1,00 | R\$ 563,97 | R\$ 140,42 | R\$ 704,39 | R\$ 704,39 | 0,311% | |
| 7.5 | 2090 | ORSE | LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-RAVENA REF L-91) SEM COLUNA, C/ SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULA PLÁSTICA, ENGATE PVC E TORNEIRA PLÁSTICA OU SIMILARES | UN | 4,00 | R\$ 198,67 | R\$ 49,46 | R\$ 248,13 | R\$ 992,52 | 0,439% | |
| 7.6 | 13109 | ORSE | BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=30CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR | UN | 2,00 | R\$ 96,94 | R\$ 24,13 | R\$ 121,07 | R\$ 242,14 | 0,107% | |
| 7.7 | 89865 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 22,00 | R\$ 10,26 | R\$ 2,55 | R\$ 12,81 | R\$ 281,82 | 0,125% | |
| 7.8 | 89401 | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 6,00 | R\$ 6,22 | R\$ 1,54 | R\$ 7,76 | R\$ 46,56 | 0,021% | |
| 7.9 | 89867 | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 7,00 | R\$ 4,59 | R\$ 1,14 | R\$ 5,73 | R\$ 40,11 | 0,018% | |
| 7.10 | 89366 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 9,00 | R\$ 12,74 | R\$ 3,17 | R\$ 15,91 | R\$ 143,19 | 0,063% | |
| 7.11 | 89866 | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 2,00 | R\$ 3,88 | R\$ 0,96 | R\$ 4,84 | R\$ 9,68 | 0,004% | |
| 7.12 | 86887 | SINAPI | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 14,00 | R\$ 35,06 | R\$ 8,72 | R\$ 43,78 | R\$ 612,92 | 0,271% | |
| 7.13 | 86881 | SINAPI | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 7,00 | R\$ 131,65 | R\$ 32,78 | R\$ 164,43 | R\$ 1.151,01 | 0,509% | |
| 7.14 | 89393 | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 3,00 | R\$ 7,80 | R\$ 1,94 | R\$ 9,74 | R\$ 29,22 | 0,013% | |
| 7.15 | 89373 | SINAPI | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 9,00 | R\$ 4,81 | R\$ 1,19 | R\$ 6,00 | R\$ 54,00 | 0,024% | |
| 7.16 | 89353 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 5,00 | R\$ 24,40 | R\$ 6,07 | R\$ 30,47 | R\$ 152,35 | 0,067% | |
| 7.17 | 89351 | SINAPI | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 2,00 | R\$ 20,34 | R\$ 5,06 | R\$ 25,40 | R\$ 50,80 | 0,022% | |
| 7.18 | 86936 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4,00 | R\$ 307,64 | R\$ 76,60 | R\$ 384,24 | R\$ 1.536,96 | 0,679% | |
| 7.19 | 86872 | SINAPI | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | R\$ 442,72 | R\$ 110,23 | R\$ 552,95 | R\$ 552,95 | 0,244% | |
| 7.20 | 4773 | ORSE | BANCADA DE MÁRMORE BRANCO | M² | 4,14 | R\$ 201,86 | R\$ 50,26 | R\$ 252,12 | R\$ 1.043,77 | 0,461% | |

Marcos Oliveira de Vasconcelos
Eng. Civil

Redeildo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR
Compre com original

01640



**CONSTRUTORA
NEW FLYER EIRELI**
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

GNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.224 EPP- I. M.: 5400740
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro
São Sebastião do Passé/Ba – Cep: 43.850 000
Email: olengenharia@gmail.com Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da USF no bairro de Central, no Município de Pojuca/Bahia, atendendo a todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo. | DATA: 14/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09% |
|---|---|

| Item | Código | Marca | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Porcentagem |
|----------------|--------|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|----------------|--------------|----------------|-------------|-------------|
| 7.21 | 86914 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020 | UN | 6,00 | R\$ 58,02 | R\$ 14,44 | R\$ 72,46 | R\$ 494,76 | R\$ 0,192% | | |
| FACHADA | | | | | | | | | | | | |
| 8.1 | 84124 | SINAPI | LETRA DE AÇO INOX NO22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 59,00 | R\$ 77,91 | R\$ 19,39 | R\$ 97,30 | R\$ 5.740,70 | R\$ 2,538% | | |
| 8.2 | 88497 | SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 | M² | 124,52 | R\$ 11,32 | R\$ 2,81 | R\$ 14,13 | R\$ 1.759,46 | R\$ 0,778% | | |
| 8.3 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014 | M² | 124,52 | R\$ 10,41 | R\$ 2,59 | R\$ 13,00 | R\$ 1.618,76 | R\$ 0,716% | | |
| 8.4 | 9118 | ORSE | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 24 X 11,5 CM, E=9MM, LINHA DECK PISCINA, PLACA EXTRUDADA, GAIL, REF. 1009 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO | M² | 40,00 | R\$ 107,72 | R\$ 26,82 | R\$ 134,54 | R\$ 5.381,60 | R\$ 2,379% | | |
| 8.5 | 12189 | ORSE | CORRIMÃO DUPLO CENTRAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO NO PISO | M | 19,87 | R\$ 379,22 | R\$ 94,42 | R\$ 473,64 | R\$ 9.411,22 | R\$ 4,161% | | |
| 8.6 | 94570 | SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019 | M² | 1,59 | R\$ 157,72 | R\$ 39,27 | R\$ 196,99 | R\$ 313,21 | R\$ 0,138% | | |
| 8.7 | 1878 | ORSE | VIDRO LISO INCOLOR 4MM - REV 01_10/2021 | M² | 15,82 | R\$ 147,99 | R\$ 36,84 | R\$ 184,83 | R\$ 2.924,01 | R\$ 1,293% | | |
| 8.8 | 3548 | ORSE | ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2", REVESTIDO EM PVC, FIXADA COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2", FORMANDO QUADROS DE 2,00 X 1,00 M, EXCETO MURETA | M² | 6,93 | R\$ 347,76 | R\$ 86,59 | R\$ 434,35 | R\$ 3.010,04 | R\$ 1,331% | | |
| 8.9 | 13095 | ORSE | PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, NA COR VERDE, INCLUSIVE FERRAGENS E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PUXADOR | M² | 3,64 | R\$ 548,58 | R\$ 136,59 | R\$ 685,17 | R\$ 2.494,01 | R\$ 1,103% | | |
| 8.10 | 8513 | ORSE | GRADE METÁLICA COM CHAPA EXPANDIDA 1/4", BARRA REDONDA DE 3/4" E BARRA CHATA DE 2 X 1/4" - FECHAMENTO DOMUS (PENITENCIÁRIA) | M² | 4,63 | R\$ 592,36 | R\$ 147,49 | R\$ 739,85 | R\$ 3.425,50 | R\$ 1,514% | | |
| 8.11 | 100717 | SINAPI | LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020 | M² | 28,43 | R\$ 6,74 | R\$ 1,67 | R\$ 8,41 | R\$ 239,09 | R\$ 0,106% | | |
| 8.12 | 100721 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020_P | M² | 28,43 | R\$ 16,64 | R\$ 4,14 | R\$ 20,78 | R\$ 590,77 | R\$ 0,261% | | |
| 8.13 | 100745 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020_P | M² | 28,43 | R\$ 16,26 | R\$ 4,04 | R\$ 20,30 | R\$ 577,12 | R\$ 0,255% | | |
| 8.14 | 12989 | ORSE | PORTÃO EM FERRO, EM TUBO DE AÇO GALV. 2" E TELA REVESTIDA 1" | M² | 1,35 | R\$ 544,34 | R\$ 135,54 | R\$ 679,88 | R\$ 917,83 | R\$ 0,406% | | |

Marcos Oliveira de Vasconcelos
Eng. Civil
CREA / BA 55749/D

Ricardo Alves
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento - SEPEDUR



**CONSTRUTORA
NEW FLYER EIRELI**
CONSTRUINDO COM QUALIDADE

CNPJ: 06.147.972/0001-90 I.E.: 065.395.221 EPP I. M.: 5400740
Rua Manoel Agostinho do Amaral, Nº 96, Centro
São Sebastião do Passé/Ba - Cep: 43.850 000
Email: olengenharia@gmail.com Tel: (71) 3655-4567 / 99706-1784.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

| | |
|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA/BAHIA OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da USF no bairro de Central, no Município de Pojuca/Bahia, atendendo a todas as especificações e atividades descritas no Projeto Básico em anexo. | DATA: 14/06/2022 BDI: 24,90% E. SOCIAIS: H = 105,94% / M = 64,09% |
|---|---|

| ITEM | CODIGO | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTD | UNID | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | PERCENTUAL |
|-------------------------|--------|--------|---|-----|--------|--------------|-------------|-----------------|--------------|------------|
| 8.15 | 12793 | ORSE | JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO GUILHOTINA, EXCLUSIVE VIDRO JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO GUILHOTINA, EXCLUSIVE VIDRO USO | M² | 2,34 | R\$ 185,00 | R\$ 46,06 | R\$ 231,06 | R\$ 540,68 | 0,239% |
| 8.16 | 11945 | ORSE | BASCULANTE EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, MOLDURA-VIDRO, TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE, EXCLUSIVE VIDRO | M² | 9,54 | R\$ 339,54 | R\$ 84,54 | R\$ 424,08 | R\$ 4.045,72 | 1,789% |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | TOTAL ITEM 9.0 | R\$ 857,12 | 0,375% |
| 9.1 | 12431 | ORSE | PLACA INDICATIVA EM ACRÍLICO 6=3MM, COM ADESIVO SOBREPOSTO, DIM.: 0.30 X 0.12, M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 22,00 | R\$ 31,20 | R\$ 7,76 | R\$ 38,96 | R\$ 857,12 | 0,375% |
| SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | TOTAL ITEM 10.0 | R\$ 1.324,66 | 0,570% |
| 10.1 | 2450 | ORSE | LIMPEZA GERAL | M² | 232,55 | R\$ 1,59 | R\$ 0,39 | R\$ 1,98 | R\$ 460,44 | 0,204% |
| 10.2 | 10849 | SINAPI | PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE *35X 50*CM | UN | 1,00 | R\$ 1.092,25 | R\$ 271,97 | R\$ 1.364,22 | R\$ 1.364,22 | 0,603% |
| TOTAL GLOBAL | | | | | | | | TOTAL REALIZADO | R\$ 2.819,90 | 0,000% |

Marcos Oliveira de Vasconcelos
CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI
CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 I. M.: 5400740
MARCOS OLIVEIRA DE VASCONCELOS
ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/BA/Nº 55.749/D

Mariana Oliveira de Vasconcelos
CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI
CNPJ: 06.147.972/0001-90 I. E.: 065.395.221 I. M.: 5400740
MARIANA OLIVEIRA DE VASCONCELOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 13.991.335-19 SSP/BA CPF: 036.297.075-05

Marcos Oliveira de Vasconcelos
Eng Civil
CREA / BA 55749/D

06.147.972/0001-90
CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI-EPP
Rua Manoel Agostinho do Amaral,96
Centro - CEP: 43.850-000
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA

Confere com original
Reinaldo Abreu
Prefeitura Municipal de Pojuca
Gerente de Planejamento

0 1547

Pojuca, 27 de Março de 2023.

Parecer AJUR

Consultante: Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

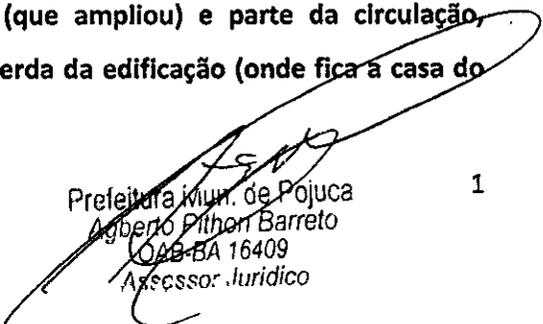
Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: Aditivo de Metafísica ao contrato da empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI.**

Ementa: Aditivo de metafísica. Tomada de Preço nº 002/2022. Instrumento nº 160/2022. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do USF do Bairro de Central, no Município de Pojuca-Ba. Previsão Legal. Art. 65, I, a, § 1º, Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I- Da retrospecção fática

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano acerca da legalidade de se efetuar aditivo de Metafísica, ao pacto nº 160/2022, onde figura como contratada a empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**, tendo por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do USF do Bairro de Central, no Município de Pojuca-Ba.

Faz juntar CI nº 086/2023, subscrito pelo Engenheiro Civil, Sr. Yuri Lima Leite, o qual afirma: "a título de justificativa, assevera que, devido a compatibilização e ajuste dos projetos, a planilha precisa sofrer adaptação que só foi possível perceber sua necessidade a partir do momento em que na elaboração do orçamento foi dimensionada a aquisição de 07 aparelhos de ar condicionado mas na execução do contrato a Secretaria de Saúde dispunha de 04 aparelhos que já estavam designados para atender a demanda da Unidade de Saúde em questão. Sendo assim houve a supressão dos itens que não seriam adquiridos. Associado a isso, a necessidade de ajustes nos quantitativos de alguns itens que compunham o orçamento de reforma e ampliação na Unidade de Saúde, tais quais: pintura para interiores em ambientes como casa de lixo, casa do compressor e sala de reunião, pintura acrílica em teto para áreas de recepção (que ampliou) e parte da circulação, lixamento, emassamento e pintura da fachada esquerda da edificação (onde fica a casa do compressor)".


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

Nessa quadra, a Metafísica da planilha contratual fora solicitada para acrescer quantitativos de serviços já existentes, sem alteração de valor financeiro, buscando-se a conclusão do objeto por meio da metafísica informada.

Señdo-esses os fatos, analisemos.

II- Do Direito

- Da Metafísica

sem acréscimo de valor

Sobre o tema em estudo é fato que na regra ínsita do inciso I, alínea "a", autoriza-se a alteração contratual, pela administração, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Trata-se da alteração dita **qualitativa** que não alteram o objeto proposto, porém são necessários para uma melhor adequação técnica.

Nesse sentido **MARÇAL JUSTEN FILHO** diferencia as espécies nos seguintes termos:

7) Modificações Qualitativas: Alteração do Projeto ou de suas Especificações

A melhor adequação técnica supõe a descoberta ou a revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era mais a adequada. Os contratos de longo prazo ou de grande especialização são mais suscetíveis a essa modalidade de alteração. Não há muito cabimento para essa hipótese em contratos de execução instantânea ou cujo objeto seja simples e sumário.

A hipótese de al. "a" compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, a partir da qual se promovera a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta científica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar ou assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração.

Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão clássica do direito francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação mas cujá revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação.

O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.

Atente-se, porém, que:

(...) sem embargo de a lei não fixar uma limitação incisiva, como fez, na alínea b (inciso I do art. 65), o contratante deverá balizar essa alteração dentro dos limites razoáveis e imprescindíveis, de modo a atender o interesse público. Deve haver demonstração cabal de que a modificação é necessária. A motivação é essencial".

Por isso este subscritor faz consignar, repetidamente, que não lhe resta outra alternativa senão acatar como fidedigna as justificativas do setor de obras, esse especializado na área de construção.

Encontrando eco ao entendimento aqui exposto o respeitado **CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO** (*In Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Editora Malheiros, 2007, 22 ed., p. 605*) assevera que:

Isso não significa, entretanto, total e ilimitada liberdade para a Administração modificar o projeto ou suas especificações, pena de burla ao instituto da licitação. **Estas modificações só se justificam perante circunstâncias específicas verificáveis em casos concretos, quando eventos supervenientes, fatores invulgares, anômalos, desconcertantes de sua previsão inicial, vêm a tornar inalcançável o bom cumprimento do escopo que o animara, sua razão de ser, seu "sentido", a menos que, para satisfatório atendimento do interesse público, se lhe promovam alterações.**

Comungando do mesmo entendimento **ANTÔNIO MARCELO DA SILVA** (*In Variação de quantidade e direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, RDA, 198/61*) leciona que:

"apesar de as modificações de projetos ou especificações não se sujeitarem a quaisquer limites qualitativos ou quantitativos, não podem afetar o objeto do contrato na sua essência.

É cediço, pois, que eventuais modificações de projetos ou especificações não podem ser de tal monta que alterem o objeto originalmente licitado a ponto de tornar-se completamente distinto. Denota-se da planilha apresentada a esta Assessoria Jurídica que o aditivo qualitativo não desnatura o objeto central licitado.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

Já JORGE ULISSES JACOBY (*In Vade-Mécum de Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2008, 3 ed, p. 874 e 876*) colaciona outras decisões do Tribunal de Contas da União no mesmo sentido:

Contrato — alteração — do objeto — ilegalidade

Nota: o TCU considerou irregular a assinatura de Termo Aditivo cujo objeto, pelas suas características não guarda semelhança com o do contrato original, reclamando, na realidade nova licitação. Fonte: TCU. Processo n.º 014.681/95-1. Decisão n.º 063/1997 — Plenário.

Contrato — projeto executivo — alteração — nova licitação

TCU orientou: "...Atentar para que toda alteração de projeto executivo de obra seja devidamente justificada, com todos os elementos técnicos necessários, detalhados suficientemente para avaliação e aprovação pela autoridade competente, da mesma forma em que são analisados os elementos do projeto básico, previstos no art. 6, inciso IX da Lei 8.666/93; Atentar para que eventuais alterações de projeto executivo de obra observem as condições especiais previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, e para que, havendo alterações de projeto que impliquem em modificação na natureza ou dimensão do objeto contratado, elas devem ensejar a realização de novo procedimento licitatório..." Fonte: TCU. Processo n.º TC-015.875/2003-6. Acórdão 219/2004 — Plenário.

Não bastassem os escólios acima, ressalte-se que o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO considera que a alteração contratual qualitativa deve ser **"um fato rigorosamente excepcional e de alcance apenas residual"** (Decisão Plenária 702/2008).

No caso em tela, estamos diante de aditivo qualitativo necessário e nos limites legais permitidos. Sobre o tema o Tribunal de Contas da União, por um ex-Ministro de Estado, cujas conclusões do debate geraram a Decisão nº 215 - Plenário, de 12/05/1999, assim vejamos:

As modificações qualitativas devem ser decorrentes de fatos supervenientes que impliquem em "dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião do pacto inicial", devendo corresponder ainda a uma alteração de circunstâncias fáticas levadas em consideração por



ocasião da avença. A Administração há que também evidenciar que "a solução localizada na fase da licitação não se revelou, posteriormente, como a mais adequada". No entanto, a **modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e da isonomia.**

Depreende-se, então, que, se a alteração pretendida no caso - denominada qualitativa - for de tal vulto que modifique o objeto da licitação, não se enquadra nas situações em que se permitem a extrapolação dos limites previstos no art. 65, §1.º, da Lei n.º 8.666/98. Mas a planilha juntada leva ao entendimento de que o aditivo não extrapola os ditames legais.

III - Das Certidões

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

IV - Conclusão.

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo no Art. 65, I, a, § 1º, Lei 8.666/93, pelo **deferimento da Metafísica requerida, sem acréscimo algum de valor, metafísica essa traduzida na planilha apresentada pelo Engenheiro Yuri Lima Leite, a qual integra o termo aditivo independente de transcrição, que segue em anexo.**

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de prazo pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, *s.m.j*


Agberto Pithon
Prefeitura Muu. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16408
Assessor Jurídico
Assessor Jurídico

1º - ADITIVO DE METAFÍSICA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO USF DO BAIRRO DE CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE POJUCA-BA) - CONTRATO Nº 160/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - EMPRESA **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.147.972/0001-90, situado à Rua Manoel Agostinho do Amaral, nº 96, Centro, São Sebastião do Passé - BA, neste ato representado pelo senhor Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos, portador do RG nº 06.895.711-43 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 955.864.825-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente pacto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do USF do Bairro de Central, no Município de Pojuca-Ba, de acordo com as especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Metafísica - Art. 65, I, a, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 160/2022, a título de **aditivo de Metafísica**, **sem acréscimo algum de valor**, essa traduzida na planilha apresentada pelo Engenheiro Yuri Lima Leite, a qual integra este aditivo independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão/Unidade: 03.10.10
- Atividade: 1035
- Natureza da Despesa: 44.90.51.00
- Fontes de Recursos: 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de Metafísica está amparado no Art. 65, I, a, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Metafísica do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 27 de Março de 2023.



MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE



CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI.

CONTRATADA - REP. Sr. MARCIO LUIZ OLIVEIRA DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE METAFÍSICA DO CONTRATO
Nº. 160/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do USF do Bairro de Central, no Município de Pojuca-Ba.

Contratada – CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

Embasamento Legal - Art. 65, I, a, § 1º, Lei 8.666/93.

Aditivo de Metafísica – a título de **aditivo de Metafísica**, sem acréscimo algum de valor, essa traduzida na planilha apresentada pelo Engenheiro Yuri Lima Leite, a qual integra este aditivo independente de transcrição.

Pojuca, 27 de Março de 2023.



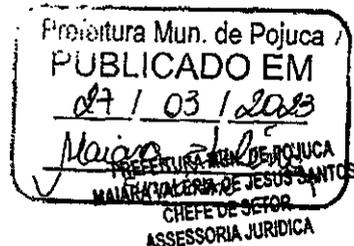
YURI LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE METAFÍSICA DO CONTRATO Nº. 160/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do USF do Bairro de Central, no Município de Pojuca-Ba.

Contratada – CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

Embasamento Legal - Art. 65, I, a, § 1º, Lei 8.666/93.

Aditivo de Metafísica – a título de aditivo de Metafísica, sem acréscimo algum de valor, essa traduzida na planilha apresentada pelo Engenheiro Yuri Lima Leite, a qual integra este aditivo independente de transcrição.

Pojuca, 27 de Março de 2023.


YURI LIMA LEITE

Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Urbano

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



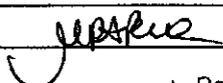
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0055

De acordo parecer jurídico anexo
aos autos do processo

Secretaria da Fazenda

Pojuca, 30 de março 2023


Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Ramunda Alves Pena
Controladora Geral